

MINUTA**PROTOCOLO DE INTENÇÕES****PROTOCOLO DE INTENÇÕES**

Protocolo de Intenções

	PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, E IDEIA SPACE EDUCAÇÃO ESPACIAL LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
--	--

A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.038.174/0001-43, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro-Gleba A, s/nº, Asa Norte, Brasília -DF, neste ato representada pela Reitora, Senhora Rozana Reigota Naves, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1283281-SSP-DF e do CPF nº646.614.311-20, e

O Ideia Space Educação Espacial LTDA., com sede na Quadra SGAN, Quadra 604, número s/n, Conjunto H, Sala 54 SSA, Parte 157, bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70830-018, inscrito no CNPJ/MF nº 45.343.061/0001-90, neste ato representado pelo seu Sócio, o Sr. Victor Tadeu Ribeiro Baptista, CPF nº 059.417.611-55, conforme atos constitutivos da entidade,

RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES com a finalidade de promover cooperação científica e tecnológica entre as partes, abrangendo intercâmbio de informações, capacitação de pessoal, uso compartilhado de infraestrutura e desenvolvimento conjunto de projetos de P&D&I, observadas as disposições da Lei nº 10.973/2004, da Lei nº 13.243/2016 e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objeto estabelecer cooperação institucional, científica, tecnológica e estratégica entre os partícipes, visando à criação, estruturação, desenvolvimento e fortalecimento do Hub de Inovação Aeroespacial do Parque Científico e Tecnológico da Universidade de Brasília (PCTEC/UnB), fundamentado no modelo de alianças estratégicas previsto no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Lei nº 10.973/2004 e Lei nº 13.243/2016).

1.1. A cooperação entre os partícipes buscará promover ações integradas voltadas ao desenvolvimento de capacidades nacionais em tecnologias aeroespaciais, inteligência territorial, consciência situacional espacial, economia espacial, defesa, inteligência artificial, inovação de uso dual e soberania tecnológica, por meio da articulação entre governo, academia, setor produtivo, ecossistema de inovação e organismos nacionais e internacionais.

Subcláusula única. As ações decorrentes deste Protocolo poderão envolver:

- desenvolvimento conjunto de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I);
- compartilhamento de conhecimentos, dados, laboratórios e infraestrutura tecnológica;
- programas de formação e capacitação;
- realização de eventos técnicos e científicos;
- programas de inovação aberta;
- ambientes de experimentação tecnológica e regulatória;
- desenvolvimento de redes nacionais e internacionais de cooperação tecnológica;
- apoio institucional ao ecossistema de inovação aeroespacial.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Constituem atribuições comuns dos partícipes, no âmbito de suas competências institucionais e disponibilidade operacional:

- executar as ações objeto deste Protocolo, e assim monitorar os resultados;
- cooperar institucionalmente para implementação e fortalecimento do Hub de Inovação Aeroespacial do PCTEC/UnB;
- disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- designar, no prazo de 20 dias, contados da assinatura do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Protocolo;
- manter sigilo das informações sensíveis obtidas em razão da execução deste Protocolo de Intenções, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;
- obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;
- intercambiar informações e pesquisas sobre o desenvolvimento científico e tecnológico, quando pertinente;
- desenvolver atividades de pesquisas, ensino, extensão, difusão e intercâmbio em temas de interesse comum;
- realizar reuniões técnicas, seminários e outros eventos de natureza técnica-científica em temas de interesse comum;
- conceber e planejar cursos voltados à geração de conhecimentos e à capacitação profissional de servidores públicos, civis e militares, assim como da sociedade em geral;
- promover o desenvolvimento conjunto de projetos voltados ao avanço da ciência, da tecnologia e da inovação;
- contribuir para articulação técnico-científica relacionada ao desenvolvimento da economia espacial nacional;

- promover integração com programas, iniciativas e políticas públicas do setor espacial;
- fomentar conexões nacionais e internacionais de interesse estratégico para o setor espacial brasileiro.

Subcláusula primeira. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações.

Subcláusula segunda. Os partícipes observarão os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta parceria.

Subcláusula terceira. Os partícipes deverão manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Protocolo de Intenções. As despesas eventualmente necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Protocolo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Protocolo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 5 (cinco) anos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Protocolo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ENCERRAMENTO

O presente Protocolo de Intenções será extinto:

- por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- por comunicação de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria; ou
- por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Protocolo de Intenções será publicado, na forma de extrato, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, no Diário Oficial da União.

Subcláusula única. Os Partícipes deverão publicar o Protocolo de Intenções na página do site oficial da Administração Pública na internet.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Protocolo de Intenções deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam eletronicamente por meio de seus representantes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília,
na data da
assinatura.

Universidade de Brasília
Rozana Reigota Nunes - Reitora

Ideia Space Educação Espacial LTDA.
Victor Tadeu Ribeiro Baptista



Documento assinado eletronicamente por **Emilia de Oliveira Faria, Diretor(a) Adjunto(a) do Parque Científico e Tecnológico da UnB**, em 15/07/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Rozana Reigota Naves, Reitora da Universidade de Brasília**, em 03/09/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Baptista registrado(a) civilmente como Victor Tadeu Ribeiro Baptista, Usuário Externo**, em 03/09/2026, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14320157** e o código CRC **1DA1D59D**.

Referência: Processo nº 23106.057618/2026-14

SEI nº 14320157

Criado por [larissa.araujo](#), versão 4 por [larissa.araujo](#) em 15/07/2026 10:05:10.